

Lei n.º 2.012 / 2007

Autoriza o Executivo a fornecer Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cesta de Natal, aos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, limitado a R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.01.04.122.0401.2.111-339030-013.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal